

**O MOVIMENTO ESCOLA SEM PARTIDO: UMA ANÁLISE DE SUAS DEMANDAS
E IMPLICAÇÕES PARA A PRÁTICA DOCENTE**

ISAC NASCIMENTO SILVA¹

**GARANHUNS
2018**

¹ Aluno do 8º período do curso de Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, Unidade Acadêmica de Garanhuns – UAG. ysak_nascimento@outlook.com

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE
Biblioteca Ariano Suassuna, Garanhuns - PE, Brasil

S586m Silva, Isac Nascimento

O movimento Escola sem Partido: uma análise das suas demandas e implicações para a prática docente / Isac Nascimento Silva. - 2019.

28 f.

Orientador(a): Kátia Costa Lima Corrêa de Araújo.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em
Pedagogia) – Universidade Federal Rural de Pernambuco,
Departamento de Pedagogia, Garanhuns, BR-PE, 2019.
Inclui referências

1. Educação e Estado 2. Prática de ensino 3. Movimento - Educação
4. Política I. Araújo, Kátia Costa Lima Corrêa de, orient. II. Título

CDD 379.81

RESUMO

Esta pesquisa tem o objetivo de compreender o Movimento Escola sem Partido, suas demandas e implicações para a prática docente. Para tanto, formulamos as seguintes indagações: quais as principais demandas do Movimento Escola sem Partido? Quais as implicações do Movimento Escola sem Partido para a escola? Definimos como objetivos específicos: 1) Analisar o projeto de lei federal PL 7180/2014 e seus apensados; 2) Analisar as implicações do movimento Escola sem Partido para a escola; 3) Identificar as principais demandas do Movimento Escola sem Partido. Esta pesquisa é de natureza qualitativa e tem como procedimento metodológico a análise documental. Utilizamos como *corpus* analítico documentos do site Movimento Escola sem Partido, documentos do site Liberdade para Ensinar, artigos, Revistas e o Projeto de Lei nº 7180/2014 intitulado Escola sem Partido que tramitou na Comissão Especial da Câmara Federal. O nosso objeto de estudo - o Movimento Escola sem Partido -, é um tema atual, pois está no centro do debate educacional entre educadores, sociedade civil e no meio político. Assim, trata-se de um objeto de estudo que envolve disputas político-pedagógicas que giram em torno de temas como a discussão de gênero na escola, concepções acerca do trabalho do professor em sala de aula, a liberdade de cátedra, a neutralidade no ensino, entre outros. Conforme indicam os resultados desta pesquisa, tais temas configuram-se como algumas das principais demandas do Movimento Escola sem Partido.

Palavras-chave: Escola. Partido. Movimento. Demandas. Implicações

ISAC NASCIMENTO SILVA

**O MOVIMENTO ESCOLA SEM PARTIDO: UMA ANÁLISE DE SUAS
DEMANDAS E IMPLICAÇÕES PARA AS PRÁTICAS EDUCATIVAS NA
ESCOLA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciado em Pedagogia pelo curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal Rural de Pernambuco, Unidade Acadêmica de Garanhuns.

Orientadora: Prof^a Dr^a Kátia Costa Lima Corrêa de Araújo.

**GARANHUNS
2018**

I. INTRODUÇÃO

A conjuntura política e social no Brasil hoje, especificamente no período entre os anos de 2016 a 2018², vive momentos de intensas disputas de poder em torno de pautas políticas que envolvem diretamente o campo educacional. Nesse contexto histórico-político-social, podemos destacar o grande embate em torno do Projeto de Lei Nº 7180/2014 Escola Sem Partido e seus apensados, que se deu na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados em Brasília, especialmente no período de 2017 a 2018.

Este Projeto de Lei, proposto com base no ideário do Movimento Escola sem Partido, surgido em 2004, ficou mais conhecido no meio educacional e na sociedade civil em geral como a Lei que cerceia a liberdade de ensinar, por tratar de temas que são caros à comunidade acadêmica educacional como a liberdade de cátedra, a liberdade de ensinar e aprender, a discussão de gênero na escola, entre outros. Tais temas constam como princípios e fins da Lei nº 9.394/1996 - Título II -, Art. 2º e 3º, e da Seção I da Educação, Art. 206, da Constituição Federal de 1988.

Consideramos que a escola é um espaço de interação social que possibilita a construção de valores e a formação do pensamento crítico dos estudantes. O papel da escola é o ensino dos conteúdos escolares construídos historicamente pela sociedade, bem como um ambiente aberto aos mais diversos debates e discussões acerca dos fenômenos sociais, históricos, culturais, entre outros.

É consenso na comunidade acadêmica do campo educacional que a escola é um espaço plural de ideias, onde o diálogo entre os diferentes saberes proporciona aprendizagens significativas para os alunos. No entanto, com a ascensão de forças conservadoras no campo educacional, o Movimento Escola sem Partido ganha força com seu ideário que afirma não existir na escola um debate plural, mas sim, uma doutrinação do ensino para fins políticos, ideológicos e partidários. Segundo o site do movimento:

O Escola sem Partido se apresenta como sendo uma iniciativa conjunta de estudantes e pais preocupados com o grau de contaminação político-ideológica das escolas brasileiras. Defende entre outros princípios que: haja neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado; reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado; direito dos pais a

² Neste período, destaque-se o impeachment da Presidenta Dilma Roussef do Partido dos Trabalhadores (PT), e a tomada de poder pelo seu vice-presidente, Michel Temer, pertencente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções entre outros”. (Site ESP, 2004).

Segundo essa iniciativa, a pretexto de transmitir aos alunos uma visão crítica da realidade, “um exército organizado de militantes travestidos de professores prevalece-se da liberdade de cátedra e da cortina de segredo das salas de aula para impingir-lhes a sua própria visão de mundo”. (Site ESP, 2004).

Ao que parece, este programa parece ir à contramão do pensamento livre e pluralista, sendo por vezes denominado como “escola sem pensamento”, pois, na visão de especialistas da educação, o que o Movimento Escola sem Partido defende é uma escola sem espaço para discussão da cidadania, garantia estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, conforme mencionamos anteriormente.

Diante das controvérsias deste tema, faz-se necessário aprofundar o conhecimento acerca do Movimento Escola sem Partido. Para tanto, formulamos as seguintes indagações: quais as suas principais demandas? Quais os projetos de Lei, designado pela sigla (PL), que se baseiam no ideário deste movimento? Quais as possíveis implicações do Escola Sem Partido, doravante (ESP), na prática educativa? Nesse contexto, definimos como objetivo geral: compreender o Movimento “Escola sem Partido” e suas principais demandas para a prática educativa na escola, e como objetivos específicos elencamos: 1) Analisar o Projeto de Lei nº 7180/2014 e seus apensados; 2) Analisar as implicações do Movimento Escola sem Partido para a escola; 3) Identificar as principais demandas do movimento “Escola sem Partido”.

A pesquisa se justifica pela nova conjuntura política social brasileira que afeta diretamente a educação, sendo este um tema atual que requer discussões mais aprofundadas para uma melhor compreensão de professores, alunos e da comunidade escolar em geral, acerca do movimento Escola sem Partido. Assim, consideramos que esta pesquisa tem sua relevância justificada tanto pela importância e atualidade do tema como pela necessidade de uma ampla discussão sobre essa temática.

II. PROCEDIMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

Trata-se de uma pesquisa do tipo análise documental visto que utilizamos documentos oficiais emanados da Câmara dos Deputados como Projetos de Lei, e sites, blogs e artigos que tratam do objeto de estudo em questão. Segundo Ludke & André (2012) “a análise documental é qualquer material escrito que possa ser utilizado como fonte de informação sobre o comportamento humano”. (LUDKE & ANDRÉ *apud* PHILLIPS, 1974, p.187).

Por se tratarem de documentos públicos (projetos de leis, sites, artigos), não foram consideradas questões éticas. A pesquisa foi realizada no site do “Escola sem Partido” (<http://www.escolasempartido.org>), bem como em projetos de Lei emanados da Câmara dos Deputados como o Projeto de Lei N° 7180/2014 e seus apensados. Através desses documentos, buscamos identificar as principais demandas do Movimento Escola Sem Partido e quais as suas implicações para a prática educativa.

Objeto de estudo

- ✓ Movimento Escola sem Partido

Constituição do *Corpus* de análise

Quanto à constituição do *corpus* de análise, conforme mencionamos acima, utilizamos os seguintes documentos:

- 1) Projeto de Lei n° 7180/2014 e seus apensados;
- 2) Projeto de Lei N° 867/2015;
- 3) Site do Programa Escola sem Partido:
<http://www.programaescolasempartido.org>;
- 4) Site do Escola sem Partido. [http://www.escolasempartido.org/.](http://www.escolasempartido.org/);
- 5) Site intitulado “O ódio aos professores”.
<https://liberdadeparaensinar.wordpress.com/2015/09/18/o-odio-aos-professores/>;

Sendo assim, realizamos uma pesquisa sobre o estado da arte do Movimento Escola sem Partido através de levantamento em sites, blogs e artigos a fim de compreender o seu conteúdo, bem como a análise do Projeto de Lei e seus apensados que defendem o seu ideário. A pesquisa está fundamentada teoricamente na concepção de educação libertadora de Paulo Freire. No item a seguir, apresentaremos as concepções de Paulo Freire que darão aporte teórico ao nosso trabalho.

III. EDUCAÇÃO LIBERTADORA: UMA ANÁLISE DAS CONCEPÇÕES DE PAULO FREIRE ACERCA DA EDUCAÇÃO E SUA INCONGRUÊNCIA COM O ESP

As ideias de Paulo Freire vêm pautando a educação brasileira desde a década de 1960, quando o seu trabalho teórico passa a ser reconhecido mundialmente. Freire deixou um legado importantíssimo para estudantes, professores e pesquisadores da área das ciências humanas e sociais.

A pedagogia da libertação freireana advoga uma cultura da liberdade para estudantes e professores, homens e mulheres – liberdade para aprender e para ensinar. O movimento escola sem partido e os Projetos de Leis aqui analisados, buscam nas suas entrelinhas cercear a liberdade de ensinar e aprender, tomando o aluno como ser passivo e o professor como um agente doutrinador.

Considerando que a escola é um ambiente de interação social que possibilita aos alunos a construção de valores, de códigos e símbolos construídos histórica e culturalmente, entendemos que o papel da escola é a formação do cidadão crítico e consciente, capaz de interpretar e compreender o mundo.

Sem dúvidas, a atuação da escola não se restringe apenas a transmissão de um determinado conhecimento, mas é o ambiente propício para que se fomente a discussão e o debate acerca dos mais diversos fenômenos sociais, culturais, históricos, artísticos, entre outros, que estão em pauta na sociedade contemporânea. Segundo Freire (1996), a educação de um indivíduo não se limita a transferência de conhecimento. Vejamos na citação a seguir.

Saber que ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção. Quando entro em uma sala de aula devo estar sendo um ser aberto a indagações, à curiosidade, às perguntas dos alunos, a suas inibições; um ser crítico e inquiridor, inquieto em face da tarefa que tenho – a de ensinar e não a de transferir conhecimento. (FREIRE, 1996, p. 21)

Para Freire a educação liberta, e deve-se lutar por ela, formar cidadãos críticos que possam ser inseridos na sociedade. Ou seja, pessoas com consciência política. A comunidade de educadores, especialistas, intelectuais, ativistas de movimentos sociais e cidadãos de modo geral, identificados com os valores democráticos consideram o movimento escola sem partido como o cerceamento de ideias, o que vem a promover um retrocesso na educação brasileira, pois é totalmente contrária as concepções de Paulo Freire sobre a educação libertadora. Sobre isso, afirma Penna (2017, p. 36):

O discurso do Escola sem Partido não foi devidamente enfrentado, a meu ver, desde o momento em que ele surgiu, em 2004, justamente por parecer absurdo e sem fundamentos legais para aqueles que conhecem o debate educacional, e também porque ele se espalha com muita força, não em debates acadêmicos, mas nas redes sociais.

Para o autor existe uma desqualificação do professor, principalmente os que são contra o movimento ESP. A realidade é que o movimento ganhou força e atualmente chega a ser motivo de preocupação para educadores e futuros educadores, pois apresenta-se com o argumento de representarem pais e alunos que estariam sendo “vítimas” de “doutrinação ideológica” (*Site ESP*, 2004) nas escolas, e atestando que há uma grande preocupação com o “elevado nível de contaminação político-ideológica” (*Site ESP*, 2004) das escolas brasileiras.

Esse discurso acarreta a disseminação de ódio nas redes sociais contra os professores. Penna (2016) destaca dois procedimentos sobre isso:

Destaco dois procedimentos discursivos intrinsecamente articulados e utilizados neste ataque aos professores. Um primeiro procedimento é a utilização de termos que não possuem uma definição precisa, de maneira que uma ampla gama de casos possa ser enquadrada usando estas expressões. Cito, como exemplo, os termos: “doutrinação ideológica”, “ideologia de gênero” e “marxismo cultural”. Em todos os casos, termos cunhados para desqualificar uma prática

deturpando a sua concepção original. O segundo procedimento, diretamente associado ao primeiro, é desqualificar os professores (especialmente aqueles que se opõem ao projeto), a escola e algumas das referências teóricas utilizadas no campo da educação (PENNA, 2016, p. 94).

Para o autor, os termos “doutrinação ideológica” e “ideologia de gênero” não possuem uma definição precisa. Tais expressões servem apenas para disseminar o ódio contra os professores. Desse modo, corre-se o risco de a escola ser reduzida ao papel de apenas instruir e o professor transferir conhecimento.

Para Frigotto (2017) “O Escola sem Partido expressa o epílogo de um processo que quer estatuir uma lei que define o que é ciência e conhecimentos válidos, e que os professores só podem seguir a cartilha das conclusões e interpretações da ciência oficial”. Desse modo, depreende-se uma ciência supostamente neutra e que manipula até mesmo o sentido liberal de política, passando a ideia de que a escola no Brasil estaria comandada por um partido político e seus profissionais, e os alunos seres supostamente manipulados.

IV. O PROJETO DE LEI FEDERAL PL Nº 7180/2014: UMA ANÁLISE DE SEUS PRINCÍPIOS E FINS

De acordo com a nossa análise, o Projeto de Lei nº 7.180, de 2014, de autoria do Deputado Erivelton Santana, propõe alterar o art. 3º da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, para incluir entre os princípios do ensino o respeito às convicções do aluno e de seus pais ou responsáveis, dando precedência aos valores de ordem familiar sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa.

O PL 867/2015 de autoria do deputado Izalci Lucas, trata em seu artigo 1º de incluir na Lei nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional o “Programa Escola sem Partido” (Brasil, 2015). Em relação aos princípios da educação o Projeto de Lei descreve:

- Art. 2º A educação nacional atenderá aos seguintes princípios:
- I - Neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;
 - II - Pluralismo de ideias no ambiente acadêmico;
 - III - liberdade de aprender, como projeção específica, no campo da educação, da liberdade de consciência;
 - IV - Liberdade de crença;

- V - Reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado;
- VI - Educação e informação do estudante quanto aos direitos compreendidos em sua liberdade de consciência e de crença;
- VII - direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções. (Brasil, 2015).

Todo esse processo de mudança acarretaria uma desvalorização do profissional professor, uma vez que dialoga com o movimento Escola Sem Partido e ao mesmo tempo se encaminha para uma concretização do movimento ESP nas escolas da educação básica. Ainda para o professor Fernando Penna, existe uma desqualificação do professor nesse projeto, pois apresenta ideias conservadoras e tecnicistas sobre a educação.

Para analisar melhor essa questão, destacamos o inciso III do PL 867/2015: “liberdade de aprender, como projeção específica, no campo da educação, da liberdade de consciência”. Entendemos que esse inciso vai de encontro ao que diz nossa Constituição Federal de 1988, que se apresenta da seguinte forma: Inciso II - artigo 206: “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, divulgar o pensamento, a arte e o saber”. Observamos que no Projeto de Lei PL 867/2015 foi retirado a liberdade de “ENSINAR”. Vejamos o que diz Penna (2017, p. 41) acerca disso:

E aí começa a ficar claro qual o critério de exclusão: eles estão excluindo todas as atribuições vinculadas ao ofício do professor, à sua atividade profissional, ou melhor dizendo, à docência. Excluíram o pluralismo de concepções pedagógicas, excluíram a liberdade de ensinar, e eles vão mais longe e propõem a exclusão da liberdade de expressão

Para Paulo Freire, o professor é muito mais do que um educador, ele deve sim motivar o senso crítico dos seus aprendizes, além disso, preocupar-se com a leitura que o aluno faz das suas atividades e sua atuação. Para Freire (1996) “o espaço pedagógico, neutro por excelência, é aquele em que se treinam os alunos para práticas apolíticas, como se a maneira humana de estar no mundo fosse ou pudesse ser uma maneira neutra”. Assim, é necessária uma prática de educação contextualizada com a realidade do aluno, pois este deve construir um senso crítico. Freire (1996) questiona ainda:

Por que não discutir com os alunos a realidade concreta a que se deva associar a disciplina cujo conteúdo se ensina, a realidade agressiva em que a violência é a constante e a convivência das pessoas é muito maior com a morte do que com a vida? Por que não estabelecer uma necessária “intimidade” entre os saberes curriculares fundamentais aos alunos e a experiência social que eles têm como indivíduos? Por que não discutir as implicações políticas e ideológicas de um tal descaso dos dominantes pelas áreas pobres da cidade? A ética de classe embutida neste descaso? (FREIRE, 1996, p 15).

Na concepção de Freire (1996), ensinar exige criticidade, o professor não deve ser apenas um transmissor de conteúdo disciplinar, as disciplinas podem ser contextualizadas a partir da realidade dos alunos, do local e da situação atual do país. Isso requer o diálogo entre os saberes e com a realidade social, o que traz implicações políticas e ideológicas. De acordo com nossa análise, o objetivo dos Projetos de Lei já mencionados é amordaçar o professor, na busca por uma docência descontextualizada, como já citada acima.

Ainda sobre o Projeto de Lei nº 867/2015, Inciso VII “direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções”. (Brasil, 2015). De acordo com a nossa análise, argumentamos que há um total desconhecimento da realidade da educação pública, da escola e da docência na sala de aula por parte dos formuladores desses Projetos de Leis.

Sabe-se que a realidade de uma sala de aula dos anos iniciais do ensino fundamental possui em média 35 a 40 alunos matriculados. Desse modo, o professor lida no seu cotidiano de trabalho com realidades diversas e turmas bastante heterogêneas. São alunos e alunas com histórias de vida singulares, diferenças de faixa etária, diferenças de nível de conhecimento, formação religiosa diversa, etnias variadas, alunos com deficiência física e cognitiva, entre outros. Sendo assim, consideramos inviável que o professor possa atender a crença de cada família a que os estudantes pertencem. Sobre isto Penna (2017) afirma:

Então acho que nosso debate tem que partir especialmente da discussão educacional, o foco, um dos objetivos é a formação para a cidadania, o convívio com o diferente. Como formar para a cidadania, retomando tudo que eu já falei, sem dialogar com a realidade do aluno, sem discutir valores, e agora sem poder contradizer as crenças individuais? (PENNA, 2017, p. 47).

Dada à complexidade da realidade da escola pública, vale mencionar a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008 que tornam obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e indígena nas escolas. De acordo com essas leis, o conteúdo programático das escolas públicas e privadas, tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio, deve incluir o estudo da História da África e dos Africanos. Desse modo, na sala de aula, deve ser trabalhada a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política do nosso país.

Sendo assim, convém indagarmos: como o professor poderia abordar em sala de aula tais temáticas? Isso porque, o inciso IV do PL 867/2015 trata da Liberdade de crença. Estabelece como apresentar aos alunos as crenças dos negros e índios, suas culturas e suas histórias. Como é possível abordar tal tema sem adentrar no quesito religião? Vale ressaltar, de acordo com a Constituição Federal de 1988, somos um país laico.

Consideramos que é preciso mais discussão acerca dessa temática. Para Espinosa e Queiroz (2017, p. 52) “analisar as teias que se entrelaçam nas redes que o sustentam se faz necessário para que se identifique, se enfrente e aniquile esta ameaça às liberdades constitucionalmente asseguradas”. Assim é preciso refletir sobre as principais consequências que terá o futuro do sistema educacional no Brasil.

Conforme o site do ESP (<http://www.escolasempartido.org>) “o único objetivo do programa escola sem partido é informar e conscientizar os estudantes sobre os direitos que correspondem àqueles deveres, a fim de que eles mesmos possam exercer a defesa desses direitos”. (Site ESP. 2004). Diante do objetivo apresentado, os alunos seriam então, instrumentalizados a se defenderem das investidas do “professor doutrinador”.

Na seção dos objetivos apresentados pelo site aparecem ainda outros como: “descontaminação e desmonopolização política e ideológica das escolas; respeito à integridade intelectual e moral dos estudantes; respeito ao direito dos pais de dar aos seus filhos a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções”. (<http://www.escolasempartido.org>).

Com base nestes objetivos o movimento passou a incentivar uma cultura de denunciamento de pais e alunos contra os professores, disponibilizando inclusive em

seu site um modelo de notificação extrajudicial para intimidar os professores, além de propor um cartaz com as regras para orientar os alunos, são eles:

O professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias; O professor não favorecerá ou prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais, ou religiosas, ou a falta delas; O professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos ou passeatas; ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas o professor apresentará aos alunos de forma justa, isto é, com a mesma profundidade e seriedade, as principais versões, teorias, opiniões, e perspectivas concorrentes a respeito; O professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com as suas próprias convicções; O professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula. (*Site ESP*, 2004).

V. AS IMPLICAÇÕES DO MOVIMENTO ESCOLA SEM PARTIDO PARA A ESCOLA

Começamos esta seção com uma breve contextualização histórica e social do movimento Escola Sem Partido. Este foi criado pelo advogado Miguel Nagib em 2004 e ganhou visibilidade a partir de 2013, pois foram criadas leis que se embasam nesse movimento, como o Projeto de Lei Federal PL nº 7180/2014 e as leis 10.639/2003 e 11.645/2008. Essas leis serão discutidas em uma próxima sessão.

Esse movimento se apresenta como um movimento que defende os direitos dos pais e alunos, baseado em ideias conservadoras. Para Miguel Nagib (*Site ESP*, 2004) “uma iniciativa conjunta de estudantes e pais preocupados com o grau de contaminação político-ideológica das escolas brasileiras, em todos os níveis: do ensino básico ao superior”.

Sendo assim, esse movimento visa à neutralidade do professor em sala de aula, além de inibir que estes se utilizando do papel de cátedra façam a instrumentalização do ensino para fins políticos, ideológicos e partidários. Confrontando essas ideias às de Freire (1996, p. 13), vejamos no extrato a seguir:

O educador democrático não pode negar-se o dever de, na sua prática docente, reforçar a capacidade crítica do educando, sua curiosidade, sua insubmissão. Uma de suas tarefas primordiais é trabalhar com os educandos a rigorosidade metódica com que devem se “aproximar” dos objetos cognoscíveis. E esta rigorosidade metódica não tem nada que ver com o discurso “bancário” meramente transferidor do perfil do objeto ou do conteúdo. É exatamente neste sentido que ensinar não se esgota no “tratamento” do objeto ou do conteúdo, superficialmente feito, mas se alonga à produção das condições em que aprender criticamente é possível.

O educador democrático tem a função de desenvolver o pensamento crítico dos alunos de forma contextualizada e interdisciplinar. Ao que parece, o movimento ESP quer pôr fim a isso. Não obstante, há um movimento de resistência ao Escola sem Partido liderado especialmente por professores, que o veem como um risco a liberdade de ensinar e como cerceador da pluralidade de ideias, como bem esclarece Matos *et al* (2017, p. 90):

Esse movimento parte da premissa de que professores e professoras não devem ser educadores, devendo limitar-se a transmitir a matéria, sem tratar de assuntos atuais ou discutir valores. Qualquer coisa que ultrapassasse a mera transmissão de conhecimento poderia ser considerada “doutrinação ideológica” e, por isso, passível de “estar em conflito com as convicções morais dos estudantes e de seus pais.

Como podemos identificar, são muitas as implicações do movimento ESP para as escolas públicas brasileiras e suas práticas educativas, uma vez que, além de se buscar o cerceamento da liberdade de ensinar e aprender percebe-se a tentativa de cercear a discussão de gênero nas escolas a qual discutiremos logo adiante.

A questão tem maiores implicações quando se verifica, de acordo com Penna (2017), o conteúdo do livro “Professor não é educador” (de autoria de Armindo Moreira). Neste livro, o autor dissocia o ato de educar do ato de instruir. Vejamos na citação a seguir:

O ato de educar seria responsabilidade da família e da religião; então o professor teria que se limitar a instruir, o que no discurso do Escola sem Partido equivale a transmitir conhecimento neutro, sem mobilizar valores e sem discutir a realidade do aluno. (PENNA, 2017, p. 37).

Dentre todas as implicações acima mencionadas, identificamos ainda no site idealizado por Nagib (*Site ESP*. 2004) a seguinte proposta: “o programa Escola sem partido é uma proposta de lei que torna obrigatória a afixação em todas as salas de aula de ensino fundamental e médio de um cartaz contendo os deveres dos professores” nas salas de aula.

Essa situação implicaria na prática dos docentes em sala de aula, pois os mesmos deveriam ser advertidos constantemente a não praticarem a chamada doutrinação ideológica e atendo-se exclusivamente aos conteúdos de suas disciplinas. Além disso, implicaria na interação entre professores e alunos, uma vez que não existiriam mais discussões acerca da realidade e dos acontecimentos sociais, políticos, econômicos e culturais.

De acordo com o movimento ESP, o que se pretende é “uma reação ao fenômeno da instrumentalização do ensino para fins politico-ideológicos, partidários e eleitorais”. (*Site ESP* 2004). Freire (1996, p. 13), autor com o qual fundamentamos esta pesquisa, critica uma educação robotizada afirmando que:

a importância do papel do educador, o mérito da paz com que viva a certeza de que faz parte de sua tarefa docente não apenas ensinar os conteúdos, mas também ensinar a pensar certo. Daí a impossibilidade de vir a tornar-se um professor crítico se, mecanicamente memorizador, é muito mais um repetidor cadenciado de frases e de ideias inertes do que um desafiador.

O movimento Escola Sem Partido objetiva uma educação restritiva e um professor oprimido em sala de aula, restrito a transferir um conteúdo disciplinar sem contextualização histórica e social. Consideramos o professor um profissional com formação especializada, com autonomia para ensinar os conteúdos escolares de forma contextualizada e interdisciplinar, e não um manipulador ou doutrinador de ideias e valores.

É importante ressaltar que os projetos de lei citados acima estão embasados teoricamente no ideário do movimento escola sem partido, da qual apresentaremos na seção a seguir.

VI. APROFUNDANDO AS REFLEXÕES EM TORNO DAS DEMANDAS DO MOVIMENTO ESCOLA SEM PARTIDO

Dentre as demandas do movimento Escola sem Partido, no que diz respeito aos objetivos de ensino e aprendizagem, Macêdo (2017) destaca:

A separação entre espaço público e privado, transferindo a educação para o espaço privado da família, a quem caberia toda a formação moral e ética das crianças. O espaço público da escola é destinado ao aprendizado de conteúdo. (MACÊDO, 2017, p.515.).

O ESP faz uma distinção entre educar e ensinar, em que o educar é de competência exclusiva da família e o ensinar de competência da escola. O movimento assevera que o professor não deve ser educador de seus alunos, pois a educação cabe exclusivamente à família, ao professor compete instruir.

O professor, segundo o ESP, deveria desempenhar um papel exclusivamente tecnicista, sem crítica, problematização ou contextualização, algo praticamente mecânico. Restringir a relação professor e aluno a mera transmissão de conteúdos é algo muito próximo ao que Paulo Freire chamava de educação bancária.

A ideia de que o professor deve desempenhar o papel de mero instrutor de conhecimento, neutro e jamais de educador, como defende o movimento Escola sem Partido “cria um ambiente de ódio em relação aos professores e deixa-os com medo de fazer o seu trabalho de acordo com o seu saber profissional”. (PENNA, 2015). Assim, reforçamos a nossa reflexão com as concepções de Freire que é totalmente contra um sistema tecnicista e conteudista em sala de aula:

É por isso que transformar a experiência em puro treinamento técnico é amesquinhar o que há de fundamentalmente humano no exercício educativo: o seu caráter formador. Se se respeita a natureza do ser humano, o ensino dos conteúdos não pode dar-se alheio à formação moral do educando. Educar é substantivamente formar (FREIRE, 1999, P. 36)).

De acordo com a nossa análise, foi possível identificar outra demanda do ESP, como a que trata do combate ao viés ideológico de esquerda. Conforme afirmou o deputado Rogério Marinho em um seminário na Câmara dos Deputados: “Não podemos ser ingênuos. Há um pensamento hegemônico da esquerda nas

universidades” (Em sessão da Câmara no dia 31 de julho de 2016. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/escola-sem-partido-mira-na-base>).

A figura do professor é apresentada pelo movimento como uma ameaça, fomentando assim um ódio aos docentes e estimulando os pais e alunos que se sentirem violados a uma prática de denunciamento contra os professores, generalizando casos isolados. Segundo Penna (2017, p. 48)

Nós temos que continuar pressionando para impedir o avanço, no legislativo, desses projetos, mas algo que me assusta muito é o fato de esse discurso já estar sendo compartilhado por parte da nossa sociedade. Muitos acham que os professores devem ser denunciados. Eu tenho viajado muito pelo Brasil, em vários Estados, discutindo esse projeto e, em absolutamente todos, eu ouvi pelo menos uma narrativa de professores que foram demitidos, afastados, ameaçados, coagidos, e o que me assustou muito, professores que falaram para mim explicitamente “Fernando, eu já não discuto mais Marx em sala de aula. Eu discuto Adam Smith, mas Marx eu não discuto. Eu não discuto gênero em sala de aula, eu tenho medo de ser processado”.

É evidente o tom de conclamação ao denunciamento de professores adotado pelo idealizador do movimento escola sem partido Miguel Nagib, conforme explicitado no site do movimento. Percebe-se que, as demandas do movimento ESP são completamente incompatíveis com as práticas docentes. De um lado, estão os docentes que, segundo Nagib, formam na realidade “um exército organizado de militantes travestidos de professores que, prevalece-se da liberdade de cátedra e da cortina de segredo das salas de aula para impingir-lhes a sua própria visão de mundo”. (*Site ESP*, 2004). Do outro lado, a parte mais frágil e vulnerável, os alunos como meros receptores de conhecimento.

O discurso do movimento Escola Sem Partido afirma que as escolas devem difundir o conhecimento “abertos às mais diversas perspectivas de investigação e capazes, por isso, de refletir, com neutralidade e equilíbrio, os infinitos matizes da realidade”. (*Site ESP*, 2004). No entanto, a neutralidade do professor na sala de aula, defendida pelo movimento escola sem partido, é incompatível com as ideias de Freire (1996) “não é possível falar de neutralidade na educação, pois toda educação é política. Todo ato educativo é político e pedagógico”.

Para o movimento ESP o professor é visto como detentor do conhecimento, e os alunos como pessoas indefesas, sem capacidade de analisar criticamente aquilo que está sendo apresentado pelo professor. Freire afirma que:

Ensinar não é transferir conhecimentos, conteúdos nem formar é ação pela qual um sujeito criador dá forma, estilo ou alma a um corpo indeciso e acomodado. Não há docência sem discência, as duas se explicam e seus sujeitos, apesar das diferenças que os conotam, não se reduzem à condição de objeto, um do outro. Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender. Quem ensina, ensina alguma coisa a alguém. (FREIRE. 1996, p.12).

O ensino não depende exclusivamente do professor, nem tão pouco a aprendizagem é exclusividade do aluno, mas sim da relação entre professores e alunos. Nessa relação, ambos aprendem e ensinam no processo de construção do saber, destoando assim da figura docente idealizada pelo movimento Escola Sem Partido. Sobre essa idealização de um professor instrutor, detentor de conhecimento e não educador, Penna assevera que:

esta é uma concepção de escolarização e não de educação: Uma primeira característica dessa concepção é a afirmação de que o professor não é educador. A segunda característica da concepção de escolarização: não se pode falar sobre a realidade do aluno". (PENNA. 2017, p.36).

O movimento Escola Sem Partido, segundo Penna, ainda orienta os alunos a identificarem quando estão sendo vítimas de um professor doutrinador. Para tanto, ele demonstra algumas destas orientações:

“você pode estar sendo vítima de doutrinação ideológica quando seu professor se desvia frequentemente da matéria objeto da disciplina para assuntos relacionados ao noticiário político ou internacional”. Uma dissociação entre o que é a matéria e o que está acontecendo no mundo, na realidade do aluno. A afirmativa de que o professor não poderia discutir essa realidade, ele teria que se ater à sua matéria – e nós sabemos que isso na prática é impossível, porque dialogar com a realidade do aluno é um princípio educacional estabelecido para tornar o ensino das disciplinas significativo. (PENNA. 2017, p.37).

Na perspectiva deste movimento, os conteúdos curriculares seriam dissociados da realidade dos discentes. Outro aspecto a ser destacado pelo ESP é a

busca de uma suposta neutralidade na indicação de livros. Sobre isso, Penna reflete:

Adota ou indica livros e publicações de autores identificados com determinada corrente ideológica”: eu sempre faço o mesmo desafio – gostaria que alguém me indicasse um livro que não é identificado com uma corrente ideológica. Mas eles operam com outra dissociação questionável entre ideologia e neutralidade. impõe a leitura de textos”, “mostra apenas um dos lados”, o professor de novo como um manipulador. E se essa é a definição, eu tenho dito isso e insisto aqui novamente, nós temos que problematizar o discurso deles. (PENNA. 2017, p.37).

Com as propostas do Projeto de Lei N° 7180/2014 e seus apensados, vê-se a possibilidade de inclusão das demandas do Movimento Escola sem Partido nas escolas da Educação Básica. Esse é o caso de alguns municípios da federação brasileira como as cidades de Maceió/AL e o município de Garanhuns/PE, que homologaram leis que proíbem a discussão de gênero nas escolas municipais. No município de Garanhuns/PE foi sancionada a Lei n° 4432/2017 que veta a adoção da “ideologia de gênero” nas práticas pedagógicas das escolas da rede municipal. Já no Estado de Alagoas, de acordo com Toni Reis (2016, p. 116) foi aprovada a lei “Escola Livre”³ a qual:

veda a prática, em todo o estado, de doutrinação política e ideológica e quaisquer condutas por parte do corpo docente ou da administração escolar que imponham ou induzam aos alunos opiniões político-partidárias, religiosas ou filosóficas.

Essas leis estão claramente fundamentadas nos princípios do movimento escola sem partido que buscam cercear a discussão de gênero nas escolas. Além disso, essa é uma das demandas mais polêmicas idealizadas pelo movimento ESP. Para Macedo (2017) o movimento Escola sem Partido “trata-se de um movimento conservador que busca mobilizar princípios religiosos, a defesa da família em moldes tradicionais e a oposição a partidos políticos de esquerda e de origem popular”.

Sendo assim, a demanda que trata da discussão de gênero na escola é a que mais tem produzido conflitos e discussões no meio social, a qual é referida como “ideologia de gênero” no lugar dos exemplos de doutrinação ideológica definidos

³ Vale ressaltar, conforme a Agência Brasil (EBC), o Supremo Tribunal Federal (STF) “suspendeu a lei do estado de Alagoas que proibia professores da rede pública de opinarem sobre diversos temas em sala de aula e determinava que os docentes mantivessem neutralidade política, ideológica e religiosa”. Disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017>.

pelo Escola Sem Partido. Sobre essa questão Silvino e Henrique (2017, p. 03) assinalam:

Assim, desde cedo, a escola, juntamente com a família, igreja etc, são lugares ou espaços de convivência e interações dos indivíduos em sociedade. A educação tradicional na qual convivemos, separa e cria distinções entre meninos/meninas, rapazes/moças, através de ações, atividades, formas de se comportar e “ditam regras” baseadas em padrões estabelecidos pela ordem dominante.

O movimento ESP busca impedir essa discussão nas escolas. Consideramos que tal discussão é necessária a fim de evitar o preconceito, como por exemplo, o casamento entre pessoas do mesmo sexo, que já é garantido por lei no Brasil. Vejamos a opinião dos autores Souza e Oliveira (2017, p. 126):

A questão de gênero possui desdobramentos que ultrapassam o mero comportamento sexual dos indivíduos, pois tangencia direitos tais como o casamento entre homossexuais e que famílias assim constituídas possam adotar crianças – direitos que não constam no Decálogo de Moisés. Tudo isso é muito inovador e se choca contra valores que estão no único livro no qual os defensores do projeto se baseiam para fundamentar suas ideias anticientíficas.

O movimento em questão se posiciona de forma contrária a essa realidade, uma vez que o respeito à liberdade e à tolerância são garantidos, pois são princípios da educação nacional, previstos pela Lei nº 9.394/96 (LDB). Nesse sentido, as demandas do ESP são um retrocesso e são inconstitucionais. Assim sendo, defendemos a escola como uma instituição social e política, cuja responsabilidade é discutir temas que fazem parte dos problemas sociais.

O professor não pode ser acusado de fazer proselitismo político, de gênero ou religioso, pois é necessário que cidadãos possam ter senso crítico e debater os problemas sociais para uma convivência saudável em sociedade. Voltando ao tema gênero na escola, para o movimento Escola Sem Partido isso seria uma ideologia antifamília. De acordo com Penna (2017, p. 46):

Preciso reafirmar aqui que discutir gênero em sala de aula não é isso. Muito pelo contrário. Se eu tivesse que tentar sistematizar, é a tentativa de mostrar como as relações entre os gêneros, homem, mulher e outras configurações, como elas são construídas historicamente, para desconstruir desigualdades, homofobia,

machismo e coisas assim. Mas eles colocam que seria uma ideologia contra a família.

E sobre essa questão de “ideologia de gênero” Toni Reis questiona:

Por que as Conferências Nacionais de Educação de 2010 e 2014 e o Plano Nacional de Educação 2014-2024, em sua redação original sobre a superação das desigualdades educacionais e todas as formas de discriminação, deram ênfase inclusive à promoção da igualdade de gênero e de orientação sexual na educação? (REIS, 2016, p.117).

Considerando as lutas para a eliminação da desigualdade de gêneros, inclusive na educação, Toni Reis apresenta diversas lutas no Brasil e no mundo e afirma que o movimento Escola Sem Partido se refere de forma deturpada, “ideologia de gêneros”, a igualdade de gêneros:

“alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, nos últimos anos, estas mesmas instâncias também vêm aprovando Resoluções que reconhecem a orientação sexual e a identidade de gênero como direitos humanos a serem respeitados (OEA, 2008; ONU, 2008; UNITED NATIONS, 2012). (REIS, 2016, p. 117).

Como bem diz o autor Toni Reis, “ideologia de gêneros” é uma forma deturpada de se referir a igualdade de gêneros, esse conceito não existe na literatura, o que existe é identidade de gênero, essa é construída socialmente. Ainda pode-se considerar preocupante o número de homicídios de mulheres e comunidades Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros - LGBT, isso acarreta a necessidade de uma educação em Direitos Humanos, promovendo a igualdade de gêneros e o respeito a diversidade sexual.

Segundo Toni Reis (2016) “A proposta do Escola Sem Partido e de outros movimentos e proposições legislativas afins é nociva para o alcance dos objetivos da Educação estipulados pela Constituição Federal”, além disso, banaliza os problemas da educação, impede a formação cidadã, uma vez que As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos afirmam que:

(...) todas as pessoas, independente do seu sexo; origem nacional, étnico-racial, de suas condições econômicas, sociais ou culturais; de suas escolhas de credo; orientação sexual; identidade de gênero, faixa etária, pessoas com deficiência, altas

habilidades/superdotação, transtornos globais e do desenvolvimento, têm a possibilidade de usufruírem de uma educação não discriminatória e democrática.⁴

Além disso, muitas crianças com pais separados ou mesmo filhos adotivos de pais homoafetivos se sentiriam excluídas frente a uma imagem de pai e mãe tradicional, ou seja, a família tradicional. A sociedade evoluiu e é preciso ensinar o respeito à diversidade familiar. Alunos criados por avós ou mesmo filhos de pais separados não se sentem representados.

É necessária a convivência com os diferentes. Defendemos que essa é uma discussão pública, que não se limita apenas a classe dos professores, mas a toda a sociedade. Ela envolve a educação que é um dos pilares da nossa sociedade. Portanto, reafirmamos que a escola é lugar de acolhimento da diversidade, da liberdade de pensamento e da construção da cidadania. A escola não pode refletir e reproduzir as injustiças da sociedade, a escola deve promover a equidade de gênero e a cultura da paz, formar cidadãos que respeitem a diversidade sexual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo buscamos compreender o movimento escola sem partido e suas implicações para a escola. Para tanto, identificamos algumas das principais demandas do Movimento Escola sem Partido como a que trata da questão de gênero na escola, da neutralidade do ensino e da educação, da concepção de professor e de aluno, entre outras. Realizamos a análise teórica dos dados a partir da teoria de Paulo Freire, bem como à luz dos posicionamentos teóricos de diversos autores como o professor Fernando Penna, entre outros.

Defendemos ao longo deste artigo a liberdade de cátedra do professor, a liberdade de ensinar e de aprender, a autonomia docente e a concepção de educando como um ser ativo, questionador e crítico, tal como preconiza a pedagogia libertadora de Paulo Freire (1996).

Compreendemos também que há problemas muito mais sérios e urgentes a serem resolvidos na escola, como por exemplo, a busca por uma escola democrática, plural e de construção de aprendizagens significativas. Isso significa a

⁴ Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.html, acesso em 25/01/2019..

luta por um ensino de qualidade e pelo acesso e permanência dos estudantes na escola. E ainda, a luta incessante pela valorização da profissão docente, pela valorização da carreira profissional docente através de formação continuada permanente e condições dignas de salário e de trabalho. A nosso ver, essas são questões importantes e pertinentes a serem debatidas na sociedade.

Vale ressaltar que a comissão especial da Câmara Federal encerrou as discussões sobre o projeto de lei 7180/2014 sem votar o relatório do deputado Flavinho (PSL-SP) por falta de quórum. Segundo o site da Câmara Legislativa “o PL foi arquivado em 31 de janeiro de 2019 nos termos do artigo 105 do regimento interno da câmara dos deputados”. Como não houve votação, e com o término da legislatura, todos os projetos de lei sem parecer nas comissões são arquivados.

Este fato certamente representa uma grande vitória para todos aqueles que lutam por uma educação livre, sem mordças. No entanto, com a ascensão de um governo de direita no Brasil, após as eleições para Presidente em outubro de 2018, o governo eleito mostra-se entusiasta das demandas deste movimento. É muito provável que o Escola sem Partido retorne ao centro das discussões neste novo governo. Por isso, a luta é permanente.

REFERÊNCIAS

BRASILIA, **Lei N° 10.639/2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.639.htm. Acessado em 15 de Jan. de 2019.

BRASILIA, **Lei N° 11.645/2008**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm. Acessado em 20 de Jan. de 2019.

BRASILIA, Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei N° 7180/2014**. Dispõe sobre a fixação de parâmetros curriculares nacionais em lei com vigência decenal. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=606723>. Acessado em 30 de Jul de 2017.

BRASILIA, Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei N° 867/2015**. Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido". Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1317168.pdf>. Acessado em 29 de Jul de 2017.

DEPUTADO ROGÉRIO MARINHO, **em sessão da Câmara dos Deputados de 31 de julho de 2016**. disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/escola-sem-partido-mira-na-base>. Acesso em: 13 Nov. 2018

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática Educativa**. EDG, 1996.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira/** organizador Gaudêncio Frigotto. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

LUDKE, Menga & ANDRÊ, Marli. **Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas**. São Paulo: EPU, 2012.

MACEDO, Elizabeth. **As Demandas Conservadoras Do Movimento Escola Sem Partido E A Base Nacional Curricular Comum**. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-graduação em Educação – Rio de Janeiro (RJ), Brasil.

NAGIB, Miguel. **Escola sem Partido**. Disponível em: <http://www.escolasempartido.org/>. Acessado em 07 de Jun. de 2018.

NAGIB, Miguel. **Programa Escola sem Partido**. Disponível em: <http://www.programaescolasempartido.org/>. Acessado em 07 de Jun. de 2018.

PENNA, Fernando. **O ódio aos professores**. A ideologia do movimento Escola sem Partido: 20 autores desmantam o discurso. Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação (Org.). São Paulo: Ação Educativa. 2016.

PENNA, Fernando. **O Escola sem Partido como chave de leitura do fenômeno educacional**. Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira/ organizador Gaudêncio Frigotto. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

PENNA, Fernando. **O ódio aos professores**. Disponível em: <https://liberdadeparaensinar.wordpress.com/2015/09/18/o-odio-aos-professores/>. Acessado em 18 de Jul. de 2017.

REIS, Toni. **Gênero E Lgbtfobia Na Educação**. Pós-doutor em Educação e secretário de Educação da ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, **A ideologia do movimento Escola sem Partido**: 20 autores desmantam o discurso. Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação (Org.). São Paulo: Ação Educativa. 2016.

SILVINO, Dariana Maria e HENRIQUE, Tazia Renata Peixoto Godim, **A Importância da Discussão de Gênero Nas Escolas: Uma Abordagem Necessária**. VIII Jornada Internacional de Políticas Públicas. Universidade Federal do Maranhão, 2017.

SOUZA, Rafael de Freitas e. OLIVEIRA, Tiago Fávero de. **A Doxa e o Logos na Educação: O Avanço do Irracionalismo** in__ Escola “sem” Partido, Rio de Janeiro, 2017. Gaudêncio Frigotto (ORG).

Anexo I

Deveres do professor

1

O professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias.

2

O Professor não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.

3

O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas.

4

Ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito.

5

O Professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

6

O Professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula.